PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3005 De 21 / 06 / 2006

LEI Nº 2.635, DE 20 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar Agentes de Trânsito, por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Salário
30	Agentes de Trânsito	44	466,46

Art. 2º O regime jurídico dos servidores de que trata o artigo anterior será o da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei deverá ser precedida de teste seletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA